



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

Estabelece o calendário das atividades acadêmicas de ensino para o ano letivo de 2017.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 24 de novembro de 2016, tendo em vista o constante no processo nº 23079.050131/2016-03, resolve:

Art. 1º As atividades de ensino dos cursos de graduação e da educação básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

I. Para os alunos dos cursos de graduação em geral, inclusive Nutrição (Macaé) e de Enfermagem e Obstetrícia (Macaé):

a) Primeiro período letivo: de 06 de março de 2017 a 08 de julho de 2017.

b) Segundo período letivo: de 31 de julho de 2017 a 09 de dezembro de 2017.

II. Para os alunos dos Cursos de Medicina (Rio de Janeiro), Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Medicina (Macaé).

a) Primeiro período letivo: de 13 de fevereiro de 2017 a 08 de julho de 2017.

b) Primeiro período letivo (alunos ingressantes através do Concurso de Acesso 2017): de 06 de março de 2017 a 08 de julho de 2017.

c) Segundo período letivo: de 17 de julho de 2017 a 09 de dezembro de 2017.

d) Segundo período letivo (alunos ingressantes através do Concurso de Acesso 2017): 31 de julho de 2017 a 09 de dezembro de 2017. (**Redação dada pela Resolução nº 09/2016**).

II.A. Período Especial para alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina (Macaé) e os cursos da Faculdade de Medicina: de 08 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018. (**Incluído pela Resolução nº 09/2016**).

III. Para os alunos do Colégio de Aplicação:

a) Primeiro período letivo: de 06 de fevereiro de 2017 a 14 de julho de 2017

b) Segundo período letivo: de 01 de agosto de 2017 a 19 de dezembro de 2017.

IV. Para os alunos da Escola de Educação Infantil:

- a) Primeiro período letivo: 06 de março de 2017 a 14 de julho de 2017.
- b) Segundo período letivo: 01 de agosto de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

V. Para os alunos da Escola de Belas Artes e da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo:

- a) Primeiro período letivo: de 13 de março de 2017 a 15 de julho de 2017.
- b) Segundo período letivo: de 31 de julho de 2017 a 09 de dezembro de 2017.

Art. 2º As atividades de ensino dos cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme o descrito a seguir, aprovado na Sessão Ordinária do CEPG em 07 de outubro de 2016.

I. Para os alunos dos cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 06 de março de 2017 a 08 de julho de 2017
- b) Segundo período letivo: de 31 de julho de 2017 a 09 de dezembro de 2017

II. Para os alunos dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 06 de março de 2017 a 06 de maio de 2017
- b) Segundo período letivo: de 15 de maio de 2017 a 15 de julho de 2017
- c) Terceiro período letivo: de 31 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017
- d) Quarto período letivo: de 09 de outubro de 2017 a 09 de dezembro de 2017

III. Para os alunos dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 06 de março de 2017 a 02 de junho de 2017
- b) Segundo período letivo: de 12 de junho de 2017 a 08 de setembro de 2017
- c) Terceiro período letivo: de 18 de setembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017
- d) Quarto período letivo: de 02 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018

Art. 3º Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

I. Inauguração dos cursos:

a) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste calendário.

b) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ.

c) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporados ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação.

d) A Semana de Integração Acadêmica (SIAC) ocorrerá de 23 a 27 de outubro de 2017. Nesta semana as atividades didáticas de ensino de graduação e de pós-graduação, de pesquisa e de extensão deverão ser previstas na forma de participação na SIAC, de maneira a contabilizar tais atividades em suas cargas horárias de disciplinas e de trabalho de docentes, técnicos e estudantes. Nesta semana, é vedada a realização de provas ou quaisquer tipos de avaliações que não constem da dinâmica própria da SIAC, tanto para estudantes de graduação como para estudantes de pós-graduação, excetuando-se a realização de bancas de defesa de trabalhos de fim de curso de pós-graduação.

e) Conhecendo a UFRJ - 23, 24 e 25 de maio de 2017.

II. Datas festivas:

a) Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

III. Feriados:

a) Nacionais e/ou Estaduais:

27/02, 28/02 e 01/03/2017 – Carnaval e Cinzas (2ª, 3ª e 4ª feiras)

14/04/2017 – Sexta Feira Santa (6ª feira)

21/04/2017 – Dia de Tiradentes (6ª feira)

23/04/2017 – Dia de São Jorge (domingo)

01/05/2017 – Dia do Trabalhador (2ª feira)

15/06/2017 – Dia de "Corpus Christi" (5ª feira)

07/09/2017 – Dia da Independência do Brasil (5ª feira)

12/10/2017 – Dia de Nossa Senhora Aparecida (5ª feira)

28/10/2017 – Dia do Funcionário Público (sábado)

02/11/2017 – Dia de Finados (5ª feira)

15/11/2017 – Dia da Proclamação da República (4ª feira)

20/11/2017 – Dia da Consciência Negra (2ª feira)

25/12/2017 – Natal (2ª feira)

01/01/2018 – Confraternização Universal (2ª feira)

b) Municipais:

No município de Macaé:

24/06/2017 – Dia de São João Batista (sábado)

29/07/2017 – Emancipação de Macaé (sábado)

No município de Duque de Caxias:

13/06/2017 – Dia de Santo Antônio (3ª feira)

25/08/2017 – Patrono do município (6ª feira)

IV. Recessos:

Recesso de Carnaval 2017: de 25/02 (sábado) a 04/03 (sábado)

Recesso de Natal e Ano Novo 2017: de 26/12/2017 (3ª feira) a 01/01/2018 (3ª feira)

V. Recessos por feriados:

15/04/2017 (sábado)

22/04/2017 (sábado)

16 e 17/06/2017 (6ª feira e sábado)

08 e 09/09/2017 (6ª feira e sábado)

13 e 14/10/2017 (6ª feira e sábado)

03 e 04/11/2017 (6ª feira e sábado)

Somente no município de Duque de Caxias:

12/06/2017 (2ª feira)

26/08/2017 (sábado)

Art. 4º As Unidades, os Centros e a Reitoria deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.

Art. 5º As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os cursos de graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 1º A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste artigo caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do calendário escolar pelo Conselho Universitário.

§ 2º Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 6º Os calendários escolares dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto nesta Resolução e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação da Resolução que fixa essas épocas.

Parágrafo Único. Nos calendários escolares a que se refere o caput deste artigo, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no art. 4º desta resolução.

Art. 7º Os calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFRJ.

Prof. Roberto Leher
Reitor